



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Porto Alegre, RS, 03/06/2022

**Esclarecimento 08 do Edital Lei 13.303/16 - Eletrônica nº 0013/2021 - SULIC/CORSAN**

3	Captar água depois da passagem dos filtros	Se garantida a vazão mínima requerida nesse edital, como forma de otimização do atendimento dos requisitos de turbidez, é permitido a instalação dos módulos de ultrafiltração após os filtros da ETA existente.	Produção total 150 l/s atendendo padrões estabelecidos neste TR.  Não gerar um parada da ETA que prejudique o abastecimento da cidade
---	--	--	---

RESPOSTA: A **PRODUÇÃO total de 150 l/s**, é uma restrição que se refere a vazão produzida do objeto licitado, ou seja, somente ao processo destinado a tecnologia de ultrafiltração, não contabilizado a produção da ETA existente em termos de vazão total do sistema completo, conforme a justificativa da licitação já descrito na introdução do termo de referência:

“Objetivando melhorar a qualidade de água tratada e aumentar a produção para vazão nominal de 500 l/s espera-se implantar um sistema de tratamento complementar com membranas de ultrafiltração com vazão de 150 l/s, ficando o atual bloco hidráulico com vazão de 350 l/s.”

Logo, **é um incremento de 150 l/s** ao sistema já existente, de acordo com os objetivos da contratação de **ampliação** da estação de tratamento de água.